



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br)



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

# PROCESSO DE LICITAÇÃO 010/FMAS/2020

Inexigibilidade nº 003/FMAS/2020

**OBJETO:** ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA ADOLESCENTE "K. N. C. DE S.", CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE OS AUTOS Nº 5002238-71.2020.8.24.0062/SC.

**CONTRATADA:** Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas - NURREVI, Associação Privada, inscrita no CNPJ nº. 03.448.121/0001-99, com sede na Rua Caetano José Ferreira, nº 398, Kobrasol, São José, SC, CEP: 88.102-280.

**JUSTIFICATIVA:** O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA recebeu determinação judicial, referente os autos nº 5002238-71.2020.8.24.0062/SC, para proceder à colocação da adolescente "K. N. C. de S." na instituição NURREVI (mandado 310006630340). Diante do exposto, sendo inviável a competitividade, diante da indiscutível determinação judicial que especificou em qual casa deve permanecer a menor, é que a presente licitação é declarada inexigível.

**RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:** Se deu por vontade do próprio pode judiciário, mandado nº 31.0006630340, devidamente amealhado aos autos.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE:** A fundamentação da dispensa está contida no art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, *ipsis literis*:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...]".

**PREÇO E PAGAMENTO:** O valor total devido à contratada é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo que o pagamento desse valor será realizado mensalmente, através de 12 parcelas mensais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mediante apresentação do recibo/nota fiscal que será emitido pela CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br)



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por processo de inexigibilidade de licitação, de contratação de abrigo para acolhimento da menor, o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), apresenta valor compatível com o interesse público, cuja modicidade se conclui pela conveniência dos serviços que é apresentado pela Instituição e pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta.

**RECURSO:** O recurso desse processo correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme segue: (20) 3.3.90.39.53.00.00.00.00.

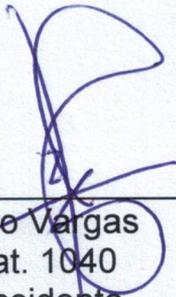
**PRAZO:** O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

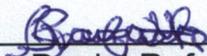
**ANEXOS:** Integram-se a esse processo os seguintes documentos:

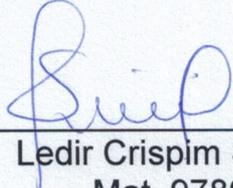
- I – Decisão judicial;
- II – CNDs da instituição NURREVI.

São João Batista, 16 de setembro de 2020.

### **Comissão Permanente de Licitação:**

  
\_\_\_\_\_  
Rildo Vargas  
Mat. 1040  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Daniel Rufatto  
Mat. 9498  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Ledir Crispim Sardo  
Mat. 9780  
Membro Titular





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br)



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS**

Nº \_\_\_\_/FMAS/\_\_\_\_

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito sob o CNPJ nº. 11.588.933/0001-68, com sede na Rua Tibúrcio Taurino Bozzano, 210, Jardim São Paulo, São João Batista (SC), de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de \_\_\_\_\_, designado(a) pelo Decreto Funcional \_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e o \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, (cargo), doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo licitatório \_\_\_\_/FMAS/\_\_\_\_ – Inexigibilidade \_\_\_\_/FMAS/\_\_\_\_, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO(S) MENOR(ES)  
\_\_\_\_\_, CONFORME DETERMINAÇÃO  
JUDICIAL, REFERENTE OS AUTOS Nº \_\_\_\_\_,  
RESPECTIVAMENTE.

1.2. JUSTIFICATIVA: \_\_\_\_\_



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E PAGAMENTO**

2.1. O valor total devido à contratada é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que o pagamento deste valor será realizado mensalmente, através de 12 parcelas no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante apresentação de nota fiscal/recibo que será emitido pela CONTRATADA. Os serviços médicos especializados e internações hospitalares, quando necessários, serão custeados pela CONTRATANTE.

2.2. Em caso de desligamento do(s) menor(es) antes do término do contrato, o pagamento será cessado automaticamente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações..

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. O recurso desse processo correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme segue: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL.**

5.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br)



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

7.1. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, passando a dele fazer parte.

### CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

### CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. Fica designado o Foro da Comarca de São João Batista SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas abaixo firmada.

São João Batista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL LEGAL  
EMPRESA VENCEDORA  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF nº. 000.000.000/00

\_\_\_\_\_  
CPF nº. 000.000.000/00

*B* *A* *S*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.6925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



## **RATIFICAÇÃO**

Processo Licitatório 010/FMAS/2020 - Inexigibilidade 003/2020

Tendo em vista as justificativas apresentadas e a determinação judicial para acolhimento da adolescente “K. N. C. de S.” e, considerando o parecer jurídico favorável, **RATIFICO** a presente Inexigibilidade em face do NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS, inscrito no CNPJ nº 03.448.121/0001-99, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nos termos e condições constantes dos Autos.

Publique-se a presente decisão na imprensa oficial.

São João Batista, 16 de setembro de 2020.

  
**Rosane Sartori Rosa**

Secretária Municipal de Assistência Social